



Fl. 148
[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE TAROUCA

2017/12/15

CÂMARA MUNICIPAL

ATA NÚMERO 5/2017-21 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAROUCA DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezassete, nesta cidade de Tarouca, edifício dos Paços do Município, salão Nobre das reuniões, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara, Valdemar de Carvalho Pereira, com a assistência da Chefe de Divisão da Divisão Administrativa e Financeira, Luísa Maria de Sousa Teixeira Ramos e a presença dos Senhores Vereadores Afonso Manuel Batista Dias, José Damião Lopes Guedes de Melo, Susana Cristina Dias Pereira e José Bruno Gouveia Cardoso teve lugar a quinta reunião desta Câmara Municipal, no mandato autárquico de dois mil e dezassete - dois mil e vinte e um. O **Senhor Presidente da Câmara** declarou aberta a reunião pelas onze horas.

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

Passou-se de imediato à apreciação da minuta da ata número quatro da reunião desta Câmara Municipal de sete de dezembro corrente.

O **Senhor Presidente da Câmara** solicitou a seguinte alteração à minuta da ata:

- Folha três, nono parágrafo: onde se lê: "1º Quanto à sua exposição (...) para a sua melhor (...)" deverá ler-se: "1º Quanto à sua exposição (...) para a sua melhor solução(...)."

Não tendo sido apresentadas outras alterações, procedeu-se à votação da minuta da ata número quatro da reunião desta Câmara Municipal de sete de dezembro corrente, a qual foi aprovada por unanimidade, com a alteração solicitada.

De seguida, passou-se ao à discussão da seguinte

ORDEM DO DIA

PONTO 1 - Santa Casa da Misericórdia de Tarouca - pedido de patrocínio para a 11ª Edição do Boletim "Voz Solidária"

PONTO 2 - Fábrica da Igreja Paroquial de Vila Chã da Beira - pedido de apoio para acompanhamento dos peregrinos que veneram o corpo do Padre Julion Butron e outros

PONTO 3 - Concurso público para aquisição de serviços de recolha de resíduos sólidos urbanos na área do Município de Tarouca e de limpeza urbana na cidade de Tarouca, pelo período de 3 anos - erros e omissões

PONTO 4 - Acordo de cedência celebrado entre o Município de Tarouca e Rui Manuel Damião Félix e mulher Maria Margarida do Carmo Ferreira Félix

PONTO 5 - Apoios concedidos para atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesses para o Município no período de 01.12.2017 a 11.12.2017

PONTO 6 - Resumo diário da tesouraria

PONTO 7 - Declaração de utilidade pública da expropriação da parcela de terreno com a área de 28 500 m2, destinada à criação da Área de Acolhimento Empresarial e Logística de Tarouca - AAEL Tarouca - promoção da arbitragem para fixação do valor da indemnização - proposta

A discussão da ordem do dia teve início pelo ponto sete, a pedido do Senhor Presidente da Câmara.

PONTO 7 - DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DA EXPROPRIAÇÃO DA PARCELA DE TERRENO COM A ÁREA DE 28 500 M2, DESTINADA À CRIAÇÃO DA ÁREA DE ACOLHIMENTO EMPRESARIAL E LOGÍSTICA DE TAROUCA - AAEL TAROUCA - PROMOÇÃO DA ARBITRAGEM PARA FIXAÇÃO DO VALOR DA INDEMNIZAÇÃO - PROPOSTA

Presente a proposta do Senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve:

"Declaração de utilidade pública da expropriação da parcela de terreno com a área de 28 500 m2, destinada à criação da Área de Acolhimento Empresarial e Logística de Tarouca - AAEL de Tarouca

**Promoção da arbitragem para fixação do valor da indenização
PROPOSTA**

Em 27.07.2017, foi publicado no Diário da República, 2ª série, nº 144, pela Declaração (extrato) nº 54/2017, o despacho do Senhor Secretário de Estado Senhor Secretário de Estado das Autarquias Locais, datado de 13 de julho de 2017, de declaração da utilidade pública da expropriação da parcela de terreno com a área de 28 500 m2, destinada à criação da Área de Acolhimento Empresarial e Logística de Tarouca - AAEL de Tarouca, em que são expropriados Agostinho Carvalho Nunes e Maria do Céu Carvalho Nunes.

No mesmo despacho, foi autorizada a tomada de posse administrativa da parcela de terreno expropriada, que foi efetuada, após o cumprimento de todas as formalidades legalmente previstas, em 19.09.2017.

Uma vez que o valor da indenização proposta pelo Município de Tarouca não foi aceite pelos expropriados, cuja contraproposta também não foi aceite, este é fixado por arbitragem, conforme previsto no nº 1 do artigo 38º do Código das Expropriações (C.E.), aprovado pela Lei nº 168/99, de 18.09.

A promoção, perante si, da constituição e funcionamento da arbitragem é da competência da entidade expropriante, uma vez que não se verifica nenhum dos casos que determinam que o exercício daquelas funções passa a caber ao juiz de direito do tribunal da comarca do local da situação do bem (nºs 1 e 2 do artigo 42º do C.E.).

Neste contexto, **proponho** a V.Exas que esta Câmara Municipal delibere, no uso da competência prevista na alínea vv) do nº1 do artigo 33º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12.09, conjugada com o disposto no nº1 do artigo 42º do C.E. promover, perante si, a constituição e funcionamento da arbitragem, tendo em vista a fixação do valor da indenização devida pela expropriação da parcela de terreno com a área de 28 500 m2, destinada à criação da **Área de Acolhimento Empresarial e Logística de Tarouca - AAEL de Tarouca.**

Paços do Município, 09.11.2017

O Presidente da Câmara,

a) Valdemar de Carvalho Pereira"



MUNICÍPIO DE TAROUCA

2017/12/15

CÂMARA MUNICIPAL

O **Senhor Presidente da Câmara** informou que o Município já tomou posse administrativa da parcela de terreno expropriada, faltando agora definir o valor certo da indemnização a pagar aos proprietários do terreno e que, seria do seu agrado, se fosse alcançado um patamar de entendimento na arbitragem.

Salientou que, desde o início deste processo, não era intenção deste Município prejudicar o dono do terreno e que se por imposição dos árbitros ou judicial a Câmara Municipal tiver que aumentar o valor a pagar, terá que o fazer.

Discutido o assunto, foi deliberado por unanimidade, aprovar a presente proposta e, no uso da competência prevista na alínea vv) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09, conjugada com o disposto no n.º 1 do artigo 42.º do Código das Expropriações promover, perante esta autarquia, a constituição e funcionamento da arbitragem, tendo em vista a fixação do valor da indemnização devida pela expropriação da parcela de terreno com a área de 28 500 m², destinada à criação da Área de Acolhimento Empresarial e Logística de Tarouca - AAEL de Tarouca, cujo despacho de declaração de utilidade pública foi publicado em 27.07.2017, no Diário da República, 2.ª série, n.º 144, pela Declaração (extrato) n.º 54/2017.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade para produzir efeitos imediatos.

Nesta altura da reunião, o **Senhor Presidente da Câmara** ausentou-se, por motivo de representação do Município em ato oficial, tendo passado a presidir o Senhor Vice-Presidente, José Damião Lopes Guedes de Melo.

PONTO 1 - SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE TAROUCA - PEDIDO DE PATROCÍNIO PARA A 11.ª EDIÇÃO DO BOLETIM "VOZ SOLIDÁRIA"

Presente o ofício n.º 416/2017, datado de vinte e quatro de dois mil e dezassete, remetido pela Santa Casa da Misericórdia de Tarouca, solicitando patrocínio para a 11.ª edição do Boletim "Voz Solidária", a publicar no próximo mês de janeiro de dois mil e dezoito, cujo objetivo é prestar informação sobre serviços e atividades desenvolvidas pela Instituição em prol dos seus utentes e da comunidade em geral.

Discutido o assunto, foi deliberado atribuir à Santa Casa da Misericórdia de Tarouca um subsídio no valor de trezentos euros para patrocinar para a 11.ª edição do Boletim "Voz Solidária", por maioria de dois votos a favor, tendo o Senhor Vice-Presidente usado o voto de qualidade, e dois votos contra dos Senhores Vereadores Afonso Manuel Batista Dias e José Bruno Gouveia Cardoso. (alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09)

O **Senhor Vereador Afonso Manuel Batista Dias** declarou votar contra com fundamento nas razões por si invocadas em anteriores deliberações sobre idêntico pedido.

PONTO 2 - FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE VILA CHÃ DA BEIRA - PEDIDO DE APOIO PARA ACOMPANHAMENTO DOS PEREGRINOS QUE VENERAM O CORPO DO PADRE JULION BUTRON E OUTROS

Presente um ofício datado de dezoito de novembro findo, remetido pela Fábrica da Igreja Paroquial de Vila Chã da Beira, solicitando apoio para o acompanhamento dos peregrinos que veneram o corpo do Padre *Julion Butron* e outros, para o ano dois mil e dezoito, a exemplo do que tem acontecido.

Discutido o assunto, foi deliberado por unanimidade atribuir à Fábrica da Igreja Paroquial de Vila Chã da Beira um subsídio no valor de € 200,00 (duzentos euros), para participação das despesas com a vigilância e acompanhamento dos visitantes da Capela de Santo António, incluindo aos fins de semana, no ano de dois mil e dezoito, mediante prévia celebração de protocolo (alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09).

PONTO 3 - CONCURSO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NA ÁREA DO MUNICÍPIO DE TAROUCA E DE LIMPEZA URBANA NA CIDADE DE TAROUCA, PELO PERÍODO DE 3 ANOS - ERROS E OMISSÕES

Presente o despacho do **Senhor Presidente da Câmara**, que a seguir se transcreve:

"Concurso público para aquisição de serviços de recolha de resíduos sólidos urbanos na área do concelho de Tarouca e de limpeza urbana na cidade de Tarouca, aberto por aviso publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 210, de 31 de outubro

Despacho

Presente a lista de erros e omissões apresentada pela sociedade "FERROVIAL SERVIÇOS, S.A.", em 04.12.2017, no âmbito do supra referido concurso público.

Verificou-se que a lista de erros e omissões foi entregue até ao termo do 2.º terço do prazo fixado para apresentação das propostas (11.12.2017).

Analisado o pedido, decido, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09:

1.º aceitar os erros e omissões apresentados pelo concorrente "Ferroviaal Serviços, S.A.", constantes da lista em anexo.

2.º por consequência:

a) aprovar as seguintes retificações às peças do procedimento, uma vez que se verifica lapso de escrita:

1. Programa do concurso

Ponto 12 - documentos que constituem a proposta:

a. No mapa de quantidades anexo ao programa de concurso, no artigo 2.1 - "limpeza de bermas e valetas" onde se lê "9" deve ler-se "15";

b. No mesmo mapa de quantidades, relativamente à unidade do artigo 2.1 - "limpeza de bermas e valetas" onde se lê "mês" deve ler-se "unidades";

**MUNICÍPIO DE TAROUCA****CÂMARA MUNICIPAL**

c. No mesmo mapa de quantidades, no artigo 2.6 onde se lê: "Reforço varredura mecânica meses primavera e verão" deve ler-se **"Reforço varredura mecânica meses primavera e outono"**.

2. Caderno de encargos

Na planta que constitui o Anexo F ao caderno de encargos, onde se contam 23 papeleiras devem contar-se **28**, com a localização constante do Anexo F - Retificado que fica junto a este despacho, e conforme cláusula 8ª do caderno de encargos.

b) aprovar a seguinte retificação ao caderno de encargos, em virtude de ser omissivo:

Na Cláusula 41ª - Frequência de recolha de RSU indiferenciados, acrescenta-se:

O serviço previsto no artigo 1.3. do mapa de quantidades deve ser realizado em todas as localidades previstas na Tabela 1 da cláusula 41ª do caderno de encargos, exceto em Várzea da Serra, no mês de agosto. Em Várzea da Serra, no mês de agosto, a frequência da recolha de RSU será diária. Os reforços de recolha RSU previstos no artigo 1.3. do mapa de quantidades devem ser realizados entre 2ª feira a sábado de cada semana e constar do programa de trabalhos de RSU a apresentar pelo concorrente (previsto no ponto 12 do programa de concurso).

Na Cláusula 42ª - Meios a afetar à recolha de RSU, acrescenta-se:

Para o reforço dos meses de julho e agosto o adjudicatário pode alargar a janela horária, além das 14 horas, desde que compatível com o horário de fecho do destino final.

Na Cláusula 47ª - Varredura manual e mecânica, lavagem de arruamentos e passeios, acrescenta-se:

Conforme previsto na alínea b) do número 1 da cláusula 47ª "a varredura mecânica deve ser feita nos arruamentos com varredura diária, conforme mapa anexo D", ou seja, os traçados assinalados na shapefile como "varredura mecânica" sobrepõem-se aos traçados da limpeza diária de varredura manual, com exceção das 2 variantes, Este e Oeste, que têm uma periodicidade de varredura semanal.

A periodicidade de varredura manual prevista na alínea a) do nº1 da cláusula 47ª é de segunda-feira a sábado, exceto nos feriados e no dia do **feriado municipal (29 de setembro)**, no local onde se realiza a feira anual, e após as 14 horas.

À próxima reunião do Executivo para ratificação.

Tarouca, 12.12.2017

O Presidente da Câmara,

a) Valdemar de Carvalho Pereira"

O Senhor Vereador José Bruno Gouveia Cardoso disse que, embora o Município esteja um pouco à margem do serviço, surgiram de novo problemas em relação à recolha de resíduos sólidos urbanos, sendo de opinião que o Município deveria ser o mais rigoroso possível nas consequências que a empresa deve ter quando acontecem estas situações, frequentemente.

O **Senhor Vice-Presidente** disse que, em primeiro lugar, o Município não está margem do serviço prestado pela empresa, porque é um contrato do Município, e o Executivo tem obrigação de regular o seu fornecedor. Por isso, este caderno de encargos é mais completo.

Por outro lado, a empresa que ganhar o concurso público a partir de fevereiro próximo, vai ser abordada no sentido de efetuar o serviço de recolha de forma mais eficiente. Cumulativamente, avançará com uma campanha de sensibilização junto dos munícipes no sentido de comunicarem ao Município as ocorrências que detetem (acumulação de lixo; falta de limpeza de ruas, etc.) para serem adotadas as medidas adequadas.

Concluiu dizendo que, se conseguir concretizar estas duas ações, está convencido de que tudo funcionará muito melhor, reconhecendo, no entanto, que sim, tem havido algumas falhas, que pretendem melhorar.

Discutido o assunto, foi deliberado por unanimidade ratificar o presente despacho e documentos anexos.

PONTO 4 - ACORDO DE CEDÊNCIA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TAROUCA E RUI MANUEL DAMIÃO FÉLIX E MULHER MARIA MARGARIDA DO CARMO FERREIRA FÉLIX

Presente o acordo de cedência celebrado em sete de novembro de 2017, entre o Município de Tarouca e Rui Manuel Damião Félix e mulher Maria Margarida do Carmo Ferreira Félix, mediante o qual cederam a este Município uma parcela de terreno com a área de setecentos e dezoito metros quadrados, que confronta do norte e do nascente com o próprio, do sul com a estrada e do ponte com a Variante Este, a desanexar do prédio rústico denominado Mata, sito na freguesia da União das Freguesias de Tarouca e Dálvares, concelho de Tarouca, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 7057º e descrito na Conservatória do Registo Predial de Tarouca sob o nº 4112 de 04.02.2014, destinada à implantação do acesso à Área de Acolhimento Empresarial e Logística de Tarouca, a que atribuem o valor de € 2 800 (dois mil e oitocentos euros). A cedência é gratuita, mas tem como contrapartida a realização dos seguintes trabalhos constantes da cláusula 6ª do acordo:

“1º Ampliar o edifício existente com a área correspondente à área objeto de demolição, ou seja, de 70 metros quadrados (10mx7m), mantendo a cêrcea existente, bem como a mesma tipologia e sistema construtivo, constituído por paredes exteriores de blocos de cimento e pavimento em betonilha de betão e recolocação do portão existente na parte ampliada;

2º Colocação de cobertura em chapa tipo “sandwich” em todo o edifício;

3º Reboco em argamassa de cimento das fachadas exteriores de todo o edifício;

4º Mudança das baixadas elétricas existentes na zona a ocupar com estrada para o muro de delimitação do terreno propriedade dos segundo outorgantes.”



151
Fl.

MUNICÍPIO DE TAROUCA

2017/12/15

CÂMARA MUNICIPAL

Discutido o assunto, foi deliberado por unanimidade ratificar o presente acordo e aceitar a doação a favor do Município de Tarouca da mencionada parcela de terreno para o referido efeito, nas condições indicadas.

PONTO 5 - APOIOS CONCEDIDOS PARA ATIVIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, EDUCATIVA, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA DE INTERESSES PARA O MUNICÍPIO NO PERÍODO DE 01.12.2017 a 11.12.2017

Presente a informação do Senhor Presidente da Câmara que a seguir se transcreve:

"Apoios concedidos para atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesses para o Município (alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09)

Período de 01.12.2017 a 11.12.2017

Informação nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

❖ Flor de Sabugueiro - Associação Recreativa e Cultural de Dálvares

Total: € 1.330,30

Finalidade: Apoio em espécie (transporte dos elementos) para as atividades da Associação, por indisponibilidade (avaria) do autocarro do Município.

Tarouca, 12 de dezembro de 2017

O Presidente da Câmara,

a) Valdemar de Carvalho Pereira"

Foi tomado conhecimento e deliberado por unanimidade ratificar os supramencionados apoios.

PONTO 6 - RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Presente o resumo diário da tesouraria número duzentos e trinta e nove, de catorze de dezembro corrente, o qual apresenta um saldo de dotações orçamentais no montante de € 8.746,79 (oito mil e setecentos e quarenta e seis euros e setenta e nove cêntimos) e um saldo de dotações não orçamentais no montante de € 268.367,88 (duzentos e sessenta e oito mil e trezentos e sessenta e sete euros e oitenta e oito cêntimos).

Foi tomado conhecimento.

DIVERSOS

O Senhor Vice-Presidente disse o seguinte:

"Nesta nossa última reunião antes do Natal, desejo a todos um Santo Natal, com a vossa família e com saúde.

Que este Natal seja para vocês um momento de felicidade e que contemos com energias renovadas."

O Senhor Vereador Afonso Manuel Batista Dias agradeceu e retribuiu os votos de Feliz Natal.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião pelas onze horas e quinze minutos, da qual se lavrou a presente ata.

E eu, *Leopoldo de Sousa Paiva*, Chefe de Divisão da Divisão Administrativa e Financeira, a subscrevi.

